



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO.

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA – FASE DE LANCES - SEM IMPUGNAÇÕES DOS LICITANTES – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEM INABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR – SEM MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2024

HORÁRIO: 09:30 HORAS

CREDENCIAMENTO: 0001/2024

INEXIGIBILIDADE: 0003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação dos interessados em participar da licitação epígrafa, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 2870 de 22 de fevereiro de 2024, com finalidade de analisar a documentação referente ao processo de credenciamento nº 0001/2024, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, contataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, do fornecedor: **LABMATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.144/0002-77, a Comissão permanente de licitações procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que a documentação do fornecedor LABMATOS LTDA, inscrito no CNPJ 03.036.144/0002-77, encontra-se APTA ao credenciamento. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a Senhora Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nen



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se vive, é para frente que se cresce!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br



a tratar, encerrou-se a sessão. Indo está assinada pela Presidente de licitação, Comissão de Licitação, pelo licitante presente.

Congonhal (MG), 08 de abril de 2024


Ana Paula de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos


Paulo César Lopes
Equipe de Apoio


Lucas Mendes Franco Moraes
Equipe de Apoio


Ana Carolina de Souza Fernandes
Equipe de Apoio





PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024



O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA:

A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa LABMATOS LTDA, inscrita no CNPJ-03.036.144/0002-77, situada a Rua Duque de Caxias nº 154, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, tendo como contratada as empresas METODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ – 19.035.971/0019-24, situada na RUA PREFEITO DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS, 132 - CENTRO - CONGONHAL – MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5F7DA77A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa LABMATOS LTDA, inscrita no CPNJ- 03.036.144/0002-77, situada a Rua Duque de Caxias nº 154, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ -00.506.750/0001-30, situada a Rua Duque de Caxias, nº 314 – Centro- Congonhal-MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações. Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7AF8DEA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8B236390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa METODOS LABORATORIOS, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, inscrita no CPNJ- 19.035.971/0019-24, situada a Rua Dr. Rubens Vilela dos Santos nº 132, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações. Congonhal/MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:984AE08B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3D6F5B9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA**

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 034

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.

Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09 de abril de 2024

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas METODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ – 19.035.971/0019-24, situada na RUA PREFEITO DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS, 132 - CENTRO - CONGONHAL – MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5F7DA77A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa LABMATOS LTDA, inscrita no CPNJ- 03.036.144/0002-77, situada a Rua Duque de Caxias nº 154, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ -00.506.750/0001-30, situada a Rua Duque de Caxias, nº 314 – Centro- Congonhal-MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações. Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7AF8DEA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Afigurando-me que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.



Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8B236390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa METODOS LABORATORIOS, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, inscrita no CPNJ- 19.035.971/0019-24, situada a Rua Dr. Rubens Vilela dos Santos nº 132, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações. Congonhal/MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:984AE08B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2024.**

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Afigurando-me que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3D6F5B9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA**

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 034

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida



MINUTA DE CONTRATO Nº 0032/2024

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0003-39, neste ato representado pelo Prefeito Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa **LABMATOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 03.036.144/0002-77, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0032/2024, Credenciamento nº 0001/2024 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2024, com fundamento no art. 74 caput da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, fundamentado no artigo 74, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga perante o **MUNICÍPIO** realiza-lhe comercialmente **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para os **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, estima-se o valor em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



1.2 Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, e a entrega dos resultados ou fornecimento dos materiais, deverá ser executado, em até 05 (cinco) dias úteis, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2024, Processo Administrativo nº 0032/2024.
- b- Credenciamento nº 0001/2024 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 4.1. A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.
- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal (MG)**, através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. A **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal (MG)** realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal (MG)**.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. Prazo de Execução do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.
- 4.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.12. Na execução de serviços de consultas, nos preços oferecidos, conforme tabela do Município, estão incluídos todos os custos: despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, e todos os outros necessários à execução dos serviços.
- 4.13. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.14. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.16. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.18. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.



- 4.19. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.20. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com graduação em medicina e ou especialidade exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.21. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.22. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.23. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.24. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.25. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.26. As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 4.27. A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de laboratórios credenciados;
- 4.28. A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Congonhal;
- 4.29. **Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos os Exames, Atendimentos, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará(ão) a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde;**
- 4.30. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.
- 4.31. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 4.32. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 4.33. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.



- 4.34 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 4.35 Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 4.36 Durante a vigência da Contrato, a contratada fica obrigada à realização dos exames laboratoriais de acordo com a Tabela de preços do Município, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Departamento de Saúde.
- 4.37 A Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.38 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal (MG).
- 4.39 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.40 Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.41 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.42 A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.43 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.44 A Coleta dos Exames deverá ser realizada no município de Congonhal, conforme as disposições contidas no termo de referência, sendo todas as despesas por conta da credenciada, de acordo com a ordem de fornecimento, conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;
- 4.45 A Coleta dos Exames deverá ser realizada no mínimo 05 (cinco) vezes por semana, nas segundas à sextas feiras, na secretaria de Saúde (desde que disponível ambiente para o serviço) na impossibilidade, a empresa credenciada deverá realizar a instalação de ponto de coleta na cidade de Congonhal (MG), todas as despesas por contratada da credenciada;
- 4.46 As despesas com os materiais usados na coleta e realização dos exames serão de total responsabilidade da empresa credenciada.
- 4.47 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
- 4.48 É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerado falta grave o extravio ou perda do mesmo e devendo o fato ser comunicado imediatamente à contratante;
- 4.49 A contratada deverá fornecer senha de acesso para visualização e impressão dos resultados pertinentes aos profissionais da Vigilância Epidemiológica ou outro setor da Secretaria de Saúde à critério da contratante;
- 4.50 Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC no 302, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;



4.51 Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. Requisições não assinadas serão glosadas, exceto em unidades de internação e urgência;

4.52 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

5.0

PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar A contratada/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de consultas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Coleta dos Exames deverá ser realizada conforme disposições contidas no termo de referência, de acordo com a ordem de fornecimento, conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.1 Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, e a entrega dos resultados ou fornecimento dos materiais, deverá ser executado, em até 05 (cinco) dias úteis, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
209	02.05.10.301.0006.2.048.3390.39.00-209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00-250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete



dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

- 13.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:
- 13.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 13.2.2. A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- 13.2.3. A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 13.2.4. A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- 13.2.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.2.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 13.2.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 13.2.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;
- 13.2.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 13.3. Pela contratada quando:
- 13.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 13.3.2. A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 13.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 13.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 13.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 13.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- 13.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



15.0

DA TOLERÂNCIA

15.1

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0

DO FORO

16.1

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal (MG), 09 de abril de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)
Moisés Ferreira Vaz

Documento assinado digitalmente
FABIO NEWMAN DE SOUZA MATOS
Data: 10/04/2024 14:17:36-0200
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratada
Labmatos Ltda.
CNPJ: 03.036.144/0002-77

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

EM BRANCO

EM BRANCO

EMPRESA	CAMARA, RIBEIRO DE OLIVEIRA E FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PROCESSO	163/2022
CONTRATO	162 - 1º PRORROGAÇÃO
CNPJ	07.965.077/0001-45
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2024
VALOR TOTAL	R\$ 102.000,00
OBJETO	REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA AO MUNICÍPIO ESPECIFICAMENTE PARA: RESPONDER CONSULTAS E ELABORAR PARECERES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM DIREITO ADMINISTRATIVO; ASSESSORAMENTO EM AÇÕES JUDICIAIS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA E NOS RECURSOS AOS TRIBUNAIS; ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORAMENTO EM PROCESSO LEGISLATIVO; COMPARECIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F6D64124

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO - FIBRAS F.K.L. INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

EMPRESA	FIBRAS F.K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCESSO	131/2022
CONTRATO	175 - 1º TERMO ADITIVO
CNPJ	02.340.467/0001-06
VIGÊNCIA	17/12/2023 A 16/12/2024
VALOR TOTAL	R\$ 459.000,00
OBJETO	REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 15 PESSOAS (TIPO UNIFAMILIAR) COM 1,9 M³ DE VAZÃO DIÁRIO, POR 100 PESSOAS, COM 13M³ DE VAZÃO DIÁRIO, 500 PESSOAS, COM VAZÃO DE 65 M³ DIÁRIO, 1.000 PESSOAS COM VAZÃO DE 130 M³ DIÁRIO, 2.000 PESSOAS, COM VAZÃO DE 260M³ DE VAZÃO DIÁRIO, E 3.500M³, COM 455M³ DE VAZÃO DIÁRIO, FABRICADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA) ALTERANDO-SE SOMENTE SUAS DIMENSÕES PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS DE CADA ITEM, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA USO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DEC60FF5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO - FIBRASUL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

EMPRESA	FIBRASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCESSO	131/2022
CONTRATO	177 - 1º TERMO ADITIVO
CNPJ	14.909.215/0001-34
VIGÊNCIA	17/12/2023 A 16/12/2024
VALOR TOTAL	R\$ 1.619.000,00
OBJETO	REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 15 PESSOAS (TIPO UNIFAMILIAR) COM 1,9 M³ DE VAZÃO DIÁRIO, POR 100 PESSOAS, COM 13M³ DE VAZÃO DIÁRIO, 500 PESSOAS, COM VAZÃO DE 65 M³ DIÁRIO, 1.000 PESSOAS COM VAZÃO DE 130 M³ DIÁRIO, 2.000 PESSOAS, COM VAZÃO DE 260M³ DE VAZÃO DIÁRIO, E 3.500M³, COM 455M³ DE VAZÃO DIÁRIO, FABRICADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA) ALTERANDO-SE SOMENTE SUAS DIMENSÕES PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS DE CADA ITEM, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA USO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1C77D437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, CNPJ - 00.506.750/0001-30, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BA713F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B32CIAFI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou o

EM BRANCO